MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62790-000

**EDITAL IDR N° 04/2023 - ABERTURA DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE COORDENADOR (A) E VICE-COORDENADOR (A) DA INCUBADORA TECNOLÓGICA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA - INTESOL (BIÊNIO 2023 - 2025)**

O DIRETOR DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, de acordo com a Lei no 12.289, de 20 de julho de 2010, e no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Portaria GR n° 301, de 12 de julho de 2019, e observando o disposto no Art. 61, inciso II e no Art. 65 do Estatuto da Unilab; bem como, e, desde que não contrarie o Estatuto vigente na Unilab - o disposto no Art. 19, inciso II, no Art. 21, inciso III, no Art. 23, inciso VI e parágrafo único, no Art. 24, inciso II, no Art. 25, no Art. 27, no Art. 29 e no Art. 31 do Regimento Geral da Unilab, torna público para a comunidade universitária e demais interessados a abertura do processo eleitoral para a escolha de Coordenador(a) e Vice Coordenador(a) da Incubadora Tecnológica de Economia Solidária - Intesol (biênio 2023 – 2025).

**I - DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 1°** Podem se inscrever como candidatos a Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) da Intesol os servidores docentes efetivos do quadro de carreira da UNILAB, em regime de dedicação exclusiva e lotados no Instituto de Desenvolvimento Rural.

Parágrafo único - Será considerado inelegível o docente em uma das seguintes situações:

a) afastado para qualificação;

b) à disposição de órgãos não integrantes do Instituto;

c) em licença sem vencimentos;

d) que possuem cargos de direção ou estejam como Pró-reitores, salvo renúncia prévia às funções exercidas; e

e) Docentes que exerceram a função de Coordenador(a) e Vice-coordenador da Intesol do IDR pelos prazos estipulados no Estatuto e Regimento da UNILAB e que não podem ser reconduzidos à função por razões legais.

**Art. 2°** A inscrição de candidatura do(a) Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) será efetuada via e-mail (secretariaidr@unilab.edu.br), através do preenchimento e envio dos documentos: Ficha de Inscrição com o nome do membro Coordenador(a) e Vice- coordenador(a) (Anexo I) e Declaração de Aceite da Investidura no Cargo (Anexos II e III) e analisado pela Comissão Receptora do Edital.

**Art. 3º** O processo eleitoral seguirá o cronograma estabelecido neste edital (Anexo IV).

**Art. 4º** Os candidatos poderão se inscrever nos dias 13 a 15 de junho de 2023, com limite de recebimento da inscrição até as 17h do último dia no e-mail institucional.

**Art. 5°** No dia 16 de junho de 2023 será publicada, no página eletrônica do IDR da UNILAB as inscrições deferidas/indeferidas pela comissão receptora.

**Art. 6°** Os recursos referentes aos deferimentos ou indeferimentos das inscrições serão recebidos no e-mail institucional da secretaria do IDR (secretariaidr@unilab.edu.br) nos dias 16 a 18 de junho de 2023.

§ 1° A impugnação deverá ser realizada através de requerimento a ser enviado para o e-mail institucional da secretaria do IDR (secretariaidr@unilab.edu.br). Ao requerimento deverá ser anexada prova da incompatibilidade alegada e poderá ser apresentado por qualquer candidato ou eleitor, através do devido formulário (ANEXO V). Caberá à Comissão Receptora do Processo Eleitoral a análise e a decisão pelo deferimento ou indeferimento do requerimento realizado.

**Art. 7°** No dia 18 de junho de 2023 será publicada, no e-mail institucional dos docentes do IDR e na representação discente e dos servidores técnico-administrativo a relação provisória das inscrições deferidas/indeferidas. No dia 19 de junho será publicada a relação definitiva das inscrições.

**Art. 8°** A qualquer momento e nos dias marcados para as eleições, a Comissão Eleitoral Escrutinadora estará esclarecendo as dúvidas da Comunidade Universitária a respeito de como ocorrerá o processo de votação.

**Art. 9°** Os candidatos poderão requerer, até a homologação definitiva das inscrições, o cancelamento da respectiva candidatura.

§ 1° Havendo desistência do candidato após a homologação do resultado, serão considerados nulos os votos que lhe forem atribuídos.

§ 2º Após o término do prazo de inscrições, a substituição dos candidatos somente poderá ocorrer em caso de falecimento ou incapacidade física ou mental.

§ 3º Caso não haja inscritos, todos os docentes efetivos (permanentes) do IDR e que atendam os critérios de elegibilidade serão considerados candidatos(as).

**Art. 10°** Os candidatos serão disponibilizados na cédula eleitoral eletrônica, formato Google Forms, por ordem alfabética.

**II – DAS ELEIÇÕES**

**Art. 11°** A eleição será realizada na modalidade virtual pelo Google Forms, através de e- mail a ser enviado aos docentes e representantes das entidades que compõe a Intesol, em prazo estipulado neste edital. Poderão votar na eleição para Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) do Curso de graduação em Agronomia do IDR:

**I –** Os membros do conselho gestor da Intesol do IDR da UNILAB.

**Art. 12°** Os votos válidos para a eleição de que trata este edital corresponderão aos votos de cada membro do colegiado apto a votar.

§ 1° Para os fins deste edital, consideram-se válidos os votos atribuídos a candidatos regularmente inscritos, excluídos os votos brancos e nulos.

§ 2° Será considerada vencedora a candidatura que alcançar a maioria absoluta na votação.

§ 3° Em caso de empate, será considerado eleito o docente mais antigo no magistério superior da UNILAB e, entre os de igual antiguidade, o mais idoso.

**III - DAS CÉDULAS ELETRÔNICAS**

**Art. 13°** A cédula eleitoral eletrônica deverá conter em sua extremidade superior referência à consulta eleitoral que está sendo realizada. Os cargos de coordenador(a) e vice-coordenador(a) serão votados separadamente, devido a desvinculação dos cargos.

**Art. 14°** A disposição dos nomes dos candidatos na cédula eleitoral eletrônica deverá obedecer ordem alfabética.

**Art. 15°** As cédulas de que trata este artigo serão confeccionadas eletronicamente no Google Forms e podendo ser utilizada apenas uma vez, as mesmas serão de acesso restrito e exclusivo da Comissão do Processo Eleitoral.

**IV – DA VOTAÇÃO**

**Art. 16°** A votação, em escrutínio secreto, ocorrerá eletronicamente entre os dias 26 e 27 de junho de 2023, sendo considerada encerrada às 17 horas do último dia.

§ 1° Para ter o voto validado, o eleitor deverá escolher o(a) candidato(a) e salvar as informações do Google Forms.

§ 2° A apuração dos votos será feita pela Comissão do Processo Eleitoral e poderá ser acompanhada pelos candidatos logo após o final do processo eleitoral. O presidente da comissão eleitoral irá divulgar o relatório de votação e posterior compartilhamento no dia 28 de junho de 2023.

§ 3° O resultado parcial será divulgado no site da UNILAB, na área do IDR e através das redes sociais do mesmo e da Intesol.

**V - RECURSOS**

**Art. 17°** Da publicação do resultado parcial caberá recurso a ser interposto de 28 a 30 de junho de 2023.

§ 1° Os recursos devem ser feitos através de formulário próprio (ANEXO V) à Comissão do Processo Eleitoral acompanhados, se possível, com as devidas provas do que é afirmado e enviados para o e-mail institucional da secretaria do IDR (secretariaidr@unilab.edu.br).

§ 2° Recursos intempestivos serão desconsiderados.

**Art. 18°** As respostas aos recursos dirigidos à Comissão Escrutinadora do Processo Eleitoral serão publicadas no site do IDR e nas redes sociais do mesmo e da Intesol.

**Art. 19°** Após finalizado o prazo de recursos, o resultado final, devidamente homologado pela Comissão Escrutinadora, será divulgado no dia 3 de julho de 2023 no site do IDR e nas redes sociais do mesmo e da Intesol. O relatório do processo eleitoral com a lista do candidato mais votado para o menos votado será entregue para o Conselho de Unidade Acadêmica do IDR de forma que sejam tomadas as devidas providências exigidas pelo Estatuto e Regimento da Universidade.

**VI – DA VIGÊNCIA DO MANDATO E RECONDUÇÃO**

**Art. 20°** O candidato eleito terá mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução por igual período.

**Art. 21°** O mandato de titular e suplente são desvinculados e em caso de vacância da suplência, podem ser convocadas novas eleições para recomposição dos cargos que trata o presente edital.

**VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 22°** Ao final do processo eleitoral, de acordo com o cronograma estabelecido e as exigências do Estatuto e do Regimento Geral da UNILAB, a lista dos candidatos, ordenada do mais votado para o menos votado, será enviada para o Conselho de Unidade, que tomará as providências para envio dos nomes do(a) Coordenador(a) e vice- coordenador(a) da Intesol do IDR para as instâncias superiores da UNILAB.

**Art. 23°** As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Escrutinadora do Processo Eleitoral.

**Art. 24°** Este edital entra em vigor na data de sua publicação na página eletrônica do Instituto de Desenvolvimento Rural e disponível no endereço https://unilab.edu.br/processos-eletivos-intesol/.

Redenção (CE), 13 de junho de 2023.

**LUCAS NUNES DA LUZ**
Diretor do Instituto de Desenvolvimento Rural

Documento assinado eletronicamente por **LUCAS NUNES DA LUZ**, **DIRETOR(A) DE INSTITUTO**, em 13/06/2023, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0702240** e o código CRC **7F932344**.

**ANEXO I**

| FICHA DE INSCRIÇÃO<br><br>**Candidatura ao Cargo de Coordenador(a) da INTESOL do IDR** |
|---|
| NOME DO CANDIDATO:<br><br>CARGO: **COORDENADOR(A)** (  ) |
| Nº DE MATRÍCULA SIAPE DO CANDIDATO(A): |
| Redenção,_____/_____/<br>_____.<br><br>_____<br>Assinatura do Candidato |

✂.....

| FICHA DE INSCRIÇÃO<br><br>**Candidatura ao Cargo de Vice-Coordenador(a) da INTESOL do IDR** |
|---|
| NOME DO CANDIDATO:<br><br>CARGO: **VICE-COORDENADOR(A)** (  ) |
| Nº DE MATRÍCULA SIAPE DO CANDIDATO(A): |
| Redenção,_____/_____/<br>_____.<br><br>_____<br>Assinatura do Candidato |

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

| |
|---|
| A comprovação da Inscrição será registrada via e-mail institucional que acusará o recebimento da inscrição eletronicamente com os dados do candidato(a) no corpo do texto. A resposta do recebimento para geração da comprovação da inscrição deverá ocorrer em até 24 horas após o envio do e-mail com a inscrição. |

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE ACEITE DE INVESTIDURA NO CARGO DE COORDENADOR**

**Eu,_____ _____, matrícula SIAPE Nº_____, candidato a Coordenador(a) da INTESOL do Instituto de Desenvolvimento Rural (IDR) da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB), caso eleito para a função, declaro aceitar as atribuições que serão delegadas a mim, caso eleito(a), de acordo com o Estatuto, Regimento e Resoluções complementares da UNILAB, respeitando a legislação vigente.**

**Local e Data:**

_____
Assinatura do Candidato

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE ACEITE DE INVESTIDURA NO CARGO DE VICE-COORDENADOR**

**Eu,_____ _____, matrícula SIAPE Nº_____, candidato a Vice-Coordenador(a) da INTESOL do Instituto de Desenvolvimento Rural (IDR) da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB), caso eleito para a função, declaro aceitar as atribuições que serão delegadas a mim, caso eleito(a), de acordo com o Estatuto, Regimento e Resoluções complementares da UNILAB, respeitando a legislação vigente.**

**Local e Data:**

_____

Assinatura do Candidato

**ANEXO IV – CRONOGRAMA**

| ATIVIDADE | DATA |
|---|---|
| Divulgação do edital | 13 de junho de 2023 |
| Inscrição dos Candidatos | 13 a 15 de junho de 2023 |
| Homologação das Inscrições | 16 de junho de 2023 |
| Recursos Referentes às Inscrições | 16 e 18 junho de 2023 |
| Publicação da Relação Definitiva de Inscrições | 19 de junho de 2023 |
| Eleição de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) | 26 e 27 de junho de 2023 |
| Publicação do Resultado Parcial da Eleição | 28 de junho de 2023 |
| Recurso Contra o Resultado Divulgado | 28 a 30 de junho de 2023 |
| Divulgação do Resultado Final | 03 de julho de 2023 |
| Envio do Resultado das Eleições para o Conselho de Unidade | 03 de julho de 2023 |

**ANEXO V**

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO (preencher os campos de forma legível)

IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE NOME:

LOTAÇÃO/VÍNCULO: _____ SIAPE/MATRÍCULA: _____

INFORMAÇÃO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DESTINATÁRIO

DESTINATÁRIO: Comissão eleitoral

OBJETO DO RECURSO

( ) Contra candidatura (dois dias úteis, contados a partir da publicação da homologação das inscrições)

( ) Contra resultado de eleição(cinco dias úteis, contados a partir da publicação da divulgação de resultado).

MOTIVAÇÃO FUNDAMENTADA

_____

PROVAS EM ANEXO: ( ) SIM ( ) NÃO

Redenção(CE), / /2023

_____

Assinatura do solicitante de interposição de recurso